



LEI DE Nº 1292 DE 28 DE Março DE 1.990.

"Dispõe sobre doação de área de terras à Igreja Evangélica Assembléia de Deus."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à Igreja Evangélica Assembléia de Deus, uma área de terras, com 927,50 m², localizada no loteamento Jardim Araguaia, nesta cidade, com o seguinte limite e confrontações:

Frente: para a Rua Independência medindo 45,00 metros;

Lado Direito: para a Rua Jardim Araguaia medindo 6,00 metros;

Lado Esquerdo: para a rua, ou seja; para os lotes 09 e 11, medindo 47,00;

Fundos: para a Rua do contorno, medindo 60,00 metros.

Art. 2º - A área descrita no Artigo anterior destina-se exclusivamente à construção de um Templo da referida Igreja.

Art. 3º - A Doação obedecerá no que couber os preceitos da Lei nº 3.770, de 14.09.76.

Art. 4º - A donatária terá o prazo de 02 (dois) anos para efetuar a construção, sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal.





Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam - se as disposições em contrário.

Barra do Garças, 28 de Março de 1.990.

Gabinete do Prefeito Municipal

Paulo César
Dr. Paulo César Raye de Aguiar.
Prefeito Municipal.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que

esta lei foi
registrada em livro
por os fls. 21, 22

Em 28/03 / 19

90 mil e 00

